



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001368

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano 8

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDS/PTN Nº. 01/2023

Convoca à Assembléia Geral Extraordinária para escolha dos representantes das entidades não governamentais e Eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMDS) – Bienio 2023/2025.

O Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMDS) do município de Presidente Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 264, de 14 de janeiro de 2014 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 034, de 04 de novembro de 2016, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil organizada, para escolha dos representantes não governamentais e Eleição da Nova Diretoria do **Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável - Bienio 2023/2025, que acontecerá no dia 12 de abril de 2023, às 09h00min, na Casa dos Conselhos, sito na Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, na sede deste.**

DA DOCUMENTAÇÃO

- As Entidades deverão encaminhar até o dia 11/04/2023 um ofício indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente ao CMDS;
- As Secretarias Municipais encaminhar até o dia 11/04/2023 um ofício indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente ao CMDS;

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS ELEITOS:

São de fiel competência dos Conselheiros Municipais do Desenvolvimento Sustentável as ações previstas nas Lei Municipal 264, de 14 de janeiro de 2014 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34, de 04 de novembro de 2016, com o poder de deliberação e controle da política do assessoramento, estudo e/ou promoção de ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos de organizações e movimentos da agricultura familiar.

DO MANDATO:

O mandato dos conselheiros de direito será de 02 (dois) anos ininterruptos, a contar da data de escolha e posse, facultada sua reeleição, sendo, pois, o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

DA ELEIÇÃO:

Rua Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Presidente Tancredo Neves - Bahia
E-mail: cmdrsptn@yahoo.com.br - www.cmdsptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001368

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

- 1 - O início do processo para escolha das entidades da sociedade civil organizada, está inteiramente sob a coordenação do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;
- 2 - A composição da Mesa Eleitoral e Instruções sobre o processo de votação ficam a critério do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;
- 3 - A distribuição das cédulas de votação aos Delegados inscritos será por conta das entidades legalmente inscritas e presentes;
- 4 - A apuração dos votos pela Mesa Receptora Eleitoral e divulgação imediata do resultado para todos os participantes está sob-responsabilidade das entidades da sociedade civil organizada.
- 5 - A eleição da Nova Diretoria do CMDS para o biênio 2023/2025 se dará por meio de voto aberto pelo conselheiros eleitos da sociedade civil e indicados pelo governo municipal, logo após a eleição dos representantes da sociedade civil.

DO RESULTADO:

O resultado da escolha das aspirantes dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados legalmente inscritos, presentes e votantes. Serão eleitos como representantes das entidades efetivas (titulares) os **06 (seis)** mais votadas e pela mesma ordem de classificação também os **06 (seis) suplentes**. Havendo empate será considerado eleita a entidade que tiver maior tempo de atuação voltada para as ações do desenvolvimento sustentável e da Agricultura Familiar. Persistindo o empate será feito sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Incumbe-se ao plenário do CMDS apreciar todo processo, se necessidade houver, definirá sobre os casos omissos, pautando-se Lei Municipal 264, de 14 de janeiro de 2014 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34, de 04 de novembro de 2016, bem como no seu regimento interno e neste organismo de convocação.

Os prazos previstos neste edital, só poderão ser acrescidos ou diminuídos se analisados pelo CMDS demonstrando-se a necessidade que ora se faz.

Presidente Tancredo Neves (Ba), 03 de Abril de 2023.

Silvanei Barbosa dos Santos
Presidente do CMDS

Rua Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Presidente Tancredo Neves - Bahia
E-mail: cmdrsptn@yahoo.com.br - www.cmdsptn.blogspot.com